CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 88 /2021

Dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no âmbito do Município de Itabirito e da outras providencias

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º As vias públicas com alta incidência de acidentes de trânsito, envolvendo ou não vítimas, deverão ser sinalizadas com placas indicando a situação de perigo.

§1º As placas deverão ser alocadas nas proximidades onde os acidentes foram registrados, de forma a permitir o alerta aos condutores.

§ 2ºQuando os acidentes envolverem predominantemente vítimas pedestres, a informação deverá ressaltar este fato, indicando ainda que o pedestre deverá atravessar a via com atenção.

Art. 2º As placas deverão ser instaladas inicialmente em lugares com notória incidência de acidentes de transito, no prazo máximo de um ano.

Art. 3º A Transcon – Autarquia Municipal de Trânsito estabelecera as normas e critérios de projeto e de instalação da sinalização vertical de alerta em locais de alta incidência de acidentes de transito no Município,

em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.503, de Setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e com as normas regulamentares do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de JUNHO de 2021.

(IGOR JUNIOR DA SILVA)
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de Alertar os pedestre e condutores de veículos auto motores a redobrarem a atenção nas áreas demarcadas com as placas de sinalização de alerta.

(IGOR JUNIOR DA SILVA)
VEREADOR